



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1582/80

EMENTA: Reajusta os vencimentos dos funcionários municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos e os proventos dos funcionários estatutários ativos, inativos e em disponibilidade, de acordo com as Tabelas I e II, anexas, parte integrante desta Lei.

Parágrafo Único - O reajuste concedido por esta Lei é calculado sobre os vencimentos e proventos vigorerantes no mês de abril do corrente ano.

Artigo 2º - O pessoal contratado sob o regime dos funcionários regidos pelos Estatutos dos Funcionários Públicos Civis, fica concedido um reajuste de trinta por cento (30%).

Artigo 3º - Os cargos de Secretários existentes ou que venham a ser criados por Lei, perceberão vencimentos nunca inferior a Representação atribuída ao Vice-Prefeito do Município.

Artigo 4º - Os cargos de Diretores existentes ou que venham a ser criados por Lei, ficam classificados no Símbolo CC-1.

Artigo 5º - Fica criado no Quadro 70 - SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL - Unidade 70.1 - Departamento Médico e Hospitalar, o cargo de provimento efetivo, de Assistente de Administração Padrão O.

Artigo 6º - Fica classificado no Padrão O o cargo de Assistente Chefe do Setor de Pessoal, constante do Quadro 30 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - Unidade 30.1 - Secretaria da Prefeitura.

Artigo 7º - Ficam extintos no Quadro 10 - CÂMARA MUNICIPAL - Unidade 10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria os seguintes cargos: 01 Tesoureiro Símbolo CC-2, 01 Diretor de Expediente Símbolo CC-2, 01 Oficial de Atas Padrão L, 01 Oficial Legislativo Padrão G, e 01 Porteiro Contínuo Padrão A.

Artigo 8º - O Quadro 10 - CÂMARA MUNICIPAL - Unidade 10.1 - Corpo Deliberativo e Secretaria, fica organizado, a partir de 1º de julho do ano em curso, com a seguinte nomenclatura:

10 - CÂMARA MUNICIPAL



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. 11.049.830/0001-20
PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

LEI NÚMERO 1582/80

TABELA I

VENCIMENTOS DO PESSOAL EFETIVO

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A	Cr.\$ 3.200,00
B	Cr.\$ 3.250,00
C	Cr.\$ 3.300,00
D	Cr.\$ 3.450,00
E	Cr.\$ 3.600,00
F	Cr.\$ 3.800,00
G	Cr.\$ 4.000,00
H	Cr.\$ 4.200,00
I	Cr.\$ 5.000,00
J	Cr.\$ 5.500,00
L	Cr.\$ 6.200,00
M	Cr.\$ 7.000,00
N	Cr.\$ 7.500,00
O	Cr.\$ 8.300,00

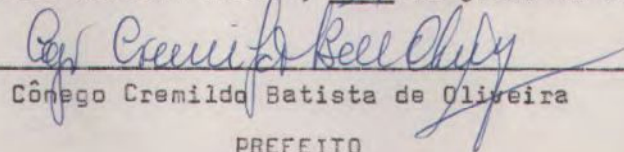
VENCIMENTOS DO PESSOAL COMISSONADO

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC-1	Cr.\$ 11.250,00
CC-2	Cr.\$ 8.750,00
CC-3	Cr.\$ 6.500,00
CC-4	Cr.\$ 5.000,00
CC-5	Cr.\$ 3.750,00
CC-6	Cr.\$ 2.500,00

FUNCIONÁRIOS EM DISPONIBILIDADE

<u>VENCIMENTOS ANTERIOR</u>	<u>VENCIMENTOS C/REAJUSTE</u>
1 - Cr.\$ 1.697,36	Cr.\$ 2.200,00
2 - Cr.\$ 2.417,44	Cr.\$ 3.140,00

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 24 de julho de 1980


Cômego Cremilda Batista de Oliveira
PREFEITO



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravatá

Rua Cleto Campelo, 268 - C.G.C. M.F. II.049.830/0001-20

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER

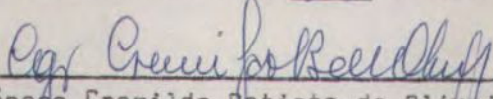
LEI NÚMERO 1582/80

TABELA II

VENCIMENTOS DO PESSOAL INATIVO

PROVENTOS ABRIL/ 80 Cr.\$	PROVENTOS A VIGORAR EM JULHO/ 1980 Cr.\$	INATIVOS EXISTENTES QUANTIDADE
2.172,00	3.200,00	12
2.213,77	3.250,00	1
2.501,63	3.300,00	1
2.710,06	3.520,00	1
2.792,70	3.630,00	1
2.816,54	3.660,00	1
2.916,42	3.790,00	1
2.957,34	3.800,00	1
3.085,94	4.000,00	1
3.750,54	4.870,00	1
4.050,58	5.260,00	4
4.212,14	5.470,00	1
4.680,00	6.080,00	1
5.375,76	7.000,00	1
5.668,00	7.300,00	1
7.447,12	8.900,00	1
14.111,85	18.000,00	1
14.143,94	18.000,00	1
14.783,85	18.500,00	1
		<u>33</u>

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 24 de julho de 1980


Cômego Cremildo Batista de Oliveira

PREFEITO